



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 119492/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119492/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Amambai - MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 31/05/2023, as 08h00min (Oito) horas**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura de Amambai-MS, sob a égide da Lei N.º10520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, através do (a) Pregoeiro(a) Oficial da PMA nomeado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo a proposta de preços - **envelope (01)** -, documentos de habilitação - **envelope (02)** -, e os documentos de **credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

**1. DA ABERTURA:**

1.1. A sessão pública será realizada na Sala de Julgamento de Licitações Públicas da Prefeitura de Amambai-MS, situado na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, na data e horário indicados no preâmbulo.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço POR ITEM para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, intentando prestar atendimento aos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 147.574,55 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.3. As solicitações dos serviços de realização de Exames Laboratoriais, serão feitas através de Requisições/Ordens de Serviços, individuais, para cada paciente encaminhado.

2.4. Os exames deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, disponibilizando todos os recursos materiais e humanos que forem necessários de acordo com a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. As quantidades estimadas dos exames na presente licitação poderão variar, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mantendo sempre o preço unitário estimado na proposta vencedora.

**2.2.1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS**

2.2.1.1 - O presente Edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.1.3. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambai-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**3-2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

3.2.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

3.2.3 Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis previsto na Lei Complementar nº 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em licitações públicas, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.5. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.2.11. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

3.2.12. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.2.13.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**3.2.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.2.15.** O critério de desempate previsto no item 3.2.6 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Amambai, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 A autenticação quando feita por servidor da P.M.A será efetuada em horário de expediente ao público – Das 7:00h as 11:00h.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

6.1 O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter a proposta do licitante, de forma que atenda os seguintes requisitos:

I- ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito; a empresa deverá usar os dados constantes no Anexo I – “Proposta de Preços”, na sua íntegra, que não deverá ser alterado, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma.

II - Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III - Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

IV - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

V - Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão presencial;

VII - Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.2. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas;

6.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela P.M.A, assim concordar.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

I - cédula de identidade dos sócios;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, acompanhado da documentação indicativa de seus administradores, de acordo com a legislação vigente;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único - os atos constitutivos e demais atos administrativos das licitantes deverão estar em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil 2002.

V - Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar no **Envelope nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.3.1 Quanto à Regularidade Fiscal:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional);

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro relativos a sede ou domicílio do licitante;

V- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

VII. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VIII - Alvará de Localização e Funcionamento 2023.

IX. Alvará de Licença Sanitária 2023 de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado.

**7.4.1 Quanto à Qualificação econômico-financeira:**

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.4.2 Declaração**

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;

II - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.

**III - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.**

**8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

8.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos autenticados:

I - Documento oficial de identidade;

II - *Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante*; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Declaração de Cumprir os requisitos de Habilitação, conforme o modelo em anexo.

A mesma deverá ser entregue em separado, fora dos envelopes de "Proposta" e "Documentação".

8.3.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

8.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VIII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.6 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.7 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

8.8 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

8.9 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.10 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8.11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.1.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço POR ITEM.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.3 Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro: a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

10.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

10.4 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances para o mesmo item ou o objeto do certame.

10.7 Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Será avaliado regularidade do cadastramento da licitante na PMA e em conformidade com o especificado neste Edital.

10.9.1. Caso a licitante apresente irregularidade na sua habilitação, ou apresente documentação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.9.2. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, o pregoeiro fará a classificação do preço da empresa subsequente e assim sucessivamente.

10.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.11.

10.13. Será lavrada Ata em que constarão as ocorrências relevantes do PREGÃO, a ata ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.14 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação.

11.1.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

**I** - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação ;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**II** - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** - pedido de reconsideração de decisão da Secretaria Municipal de Administração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.3 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

11.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

12.1 Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

**13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1 Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e

14.3. A sanção de advertência de que trata a condição 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II** - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

#### **15. DA RESCISÃO:**

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura, do exercício de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa:

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE.**

**10.301.0009.2154.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE**

#### **17. DO PRAZO DE ENTREGA:**

17.1. Atender às solicitações da CONTRATANTE somente através de requisição e/ou ordem de serviço de imediato ou no prazo máximo de 48 horas.

#### **18. DO PAGAMENTO:**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da P.M.A.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo com foro na cidade de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura de Amambai, no endereço: Rua Sete de Setembro, 3244 - Cep 79990-000 até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3481-7400.

19.13 Cópias do Edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa.

19.14 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o instrumento de contrato ou empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

19.15 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Amambai / MS, Em 11 de Maio de 2023.

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, intentando prestar atendimento aos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas abaixo.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 A contratação destes serviços faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas Unidades Ambulatoriais, Hospitalares e Unidades de Saúde do Município, tendo em vista tratar-se de atividade primordial para o desfecho eficaz do diagnóstico clínico.

### 3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

3.1 Pregão Presencial - **MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

### 4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de Valor Estimado Total **R\$ 147.574,55 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Médio Unit.
1	022.000.094	ACIDO FÓLICO	SERV.	10	26,72
2	032.005.066	ANTI-TIROGLOBULINA	SERV.	8	32,30
3	032.005.067	ANTI-TPO-ANTICORPOS	SERV.	8	36,16
4	032.005.085	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SERV.	8	51,60
5	032.005.086	ANTICORPO ANTI-CCP	SERV.	18	69,20
6	032.005.104	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	SERV.	8	37,22
7	032.005.118	CA 125	SERV.	8	42,82
8	032.005.122	CÁLCIO	SERV.	45	28,05
9	032.005.123	CÁLCIO IÔNICO	SERV.	5	24,85
10	032.005.124	CÁLCIO URINÁRIO-24H	SERV.	3	26,79
11	032.005.131	CARDIOLIPINA-IGA	SERV.	3	58,00
12	032.005.132	CARDIOLIPINA-IGG	SERV.	3	54,65
13	032.005.133	CARDIOLIPINA-IGM	SERV.	3	55,23
14	032.005.155	CKMB	SERV.	15	35,96
15	032.005.448	CLEARANCE DE CREATININA	SERV.	20	28,04
16	032.005.159	COAGULOGRAMA COMPLETO	SERV.	150	54,45
17	032.005.169	COMPLEMENTO C3	SERV.	13	31,40
18	032.005.170	COMPLEMENTO C4	SERV.	13	30,32
19	032.005.180	CREATINA FOSFOQUINASE-CK	SERV.	25	32,07
20	032.005.190	CULTURA BACTERIANA	SERV.	10	56,13
21	032.005.201	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SERV.	5	55,98
22	032.005.205	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	SERV.	20	27,10
23	032.005.210	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	SERV.	30	54,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

24	032.005.212	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SERV.	5	41,10
25	032.005.218	ESPERMOGRAMA	SERV.	50	76,67
26	032.005.219	ESTRADIOL (E2)	SERV.	19	33,49
27	032.005.221	ESTRONA (E1)	SERV.	5	34,35
28	032.005.224	FATOR ANTINÚCLEO (FAN)	SERV.	63	40,24
29	032.005.231	FERRITINA	SERV.	40	34,15
30	032.005.232	FERRO SÉRICO	SERV.	30	33,02
31	032.005.240	FÓSFORO	SERV.	15	28,83
32	032.005.253	HCG-QUANTITATIVO	SERV.	5	36,02
33	032.005.258	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERV.	750	40,00
34	032.005.259	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV.	8	30,49
35	032.005.280	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	SERV.	35	34,31
36	032.005.282	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	SERV.	35	32,97
37	032.005.286	IGE PAINEL ( HP1) - POEIRA 1	SERV.	8	41,33
38	032.005.294	IGE RAST- ÁCAROS - D. PTERPNYSSINUS	SERV.	10	32,40
39	032.005.297	IGE RAST- DEMARTOPHAGOIDES FARINAE	SERV.	3	31,11
40	032.005.296	IGE RAST - ALIMENTOS - OVO	SERV.	5	34,40
41	032.005.318	IGE, LEITE (F2)	SERV.	5	32,02
42	032.005.321	IGE, PÊLO DE CÃO (E5)	SERV.	8	34,18
43	032.005.322	IGE, PÊLO DE GATO(E1)	SERV.	8	29,32
44	032.005.314	IGE, GLÚTEN (F79)	SERV.	8	35,42
45	032.005.331	IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL	SERV.	13	32,92
46	032.005.332	IMUNOGLOBULINA G (IGG)	SERV.	5	33,43
47	032.005.333	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SERV.	5	32,23
48	032.005.350	LIPASE	SERV.	15	29,54
49	022.001.141	MAGNÉSIO	SERV.	31	32,87
50	032.005.361	MICROALBUMINÚRIA	SERV.	5	32,69
51	032.005.367	PARATORMÔNIO-MOLÉCULA INTACTA	SERV.	10	32,60
52	032.005.372	POTÁSSIO	SERV.	125	26,26
53	032.005.374	PROGESTERONA	SERV.	20	32,71
54	032.005.375	PROLACTINA	SERV.	20	34,27
55	032.005.378	PROTEINA URINARIA-24H	SERV.	25	26,17
56	022.000.040	PSA TOTAL E LIVRE	UND	250	59,23
57	032.005.399	SÓDIO	SERV.	100	26,83
58	032.005.403	T3 LIVRE	SERV.	63	33,60
59	032.005.405	T4 LIVRE	SERV.	313	34,66
60	032.005.406	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	SERV.	50	25,36
61	032.005.409	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	SERV.	40	25,41
62	032.005.411	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	SERV.	20	68,33
63	032.005.449	TESTE DE COOMBS DIRETO	SERV.	20	33,65
64	032.005.450	TESTE DE COOMBS INDIRETO	SERV.	20	33,92
65	032.005.415	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE TESTE ORAL	SERV.	16	59,03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

66	032.005.416	TESTOSTERONA LIVRE	SERV.	15	39,67
67	032.005.417	TESTOSTERONA TOTAL	SERV.	25	42,75
68	032.005.451	TIPAGEM SANGUINEA	SERV.	5	34,24
69	032.005.420	TIREOGLOBULINA(TG)	SERV.	15	29,26
70	032.005.428	TRANSFERRINA	SERV.	5	32,15
71	032.005.430	TSH- HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE	SERV.	313	32,05
72	022.000.042	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	SERV.	550	42,84
73	032.005.435	VITAMINA B12	SERV.	25	32,39
74	032.005.436	VITAMINA B6	SERV.	3	155,85
75	032.005.452	VITAMINA D	SERV.	20	72,83
76	032.005.437	VITAMINA E	SERV.	3	121,77
77	032.005.438	WAALER-ROSE	SERV.	3	28,13
78	032.005.439	ZINCO	SERV.	6	29,95

4.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

#### 5. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO VII**, com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

5.2 O prazo estimado para a contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

6.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência do irregular execução contratual.

6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

6.8 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

### **7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) fiscais do contrato (Art. 67 da Lei nº 8666/93), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos.

7.2 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pelo Município de Amambai - MS, por intermédio das Servidoras Sr. Josiane de Moraes Silva, matrícula 20856-2 e Sr. Lusimara Ferreira Alves Braucks, matrícula 1613.

### **8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- I - contratar os serviços, objeto desta licitação, exclusivamente da **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato;
- II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - Solicitar a realização de exames com, mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- IV - Expedir guias para todos os exames, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- V - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no contrato;
- VI - Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
- VII - Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- VIII - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IX - A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

### **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do Instrumento Convocatório e de sua proposta;
- II - atender às solicitações da **CONTRATANTE** somente através de requisição e/ou ordem de serviço de imediato ou no prazo máximo de 48 horas;
- III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V - utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- VI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- VII - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- VIII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

IX - Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS  
(ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
FONE:	
INSC. MUNICIPAL:	INSC. ESTADUAL:
E-MAIL	
REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	

**ARQUIVO PROPOSTA\_000068**

**Condições da Prestação dos Serviços:** Parceladamente, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Amambai – MS.

**Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

**Período da Prestação dos Serviços:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ N° ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou representante legal - FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO**  
(de preferência em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_, estado\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

---

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, E A  
EMPRESA.....

**I - CONTRATANTES:** O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretária de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, denominada Contratante e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, este ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_- MS, à Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - Da Autorização e Licitação:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 119492/2023, gerado pelo Pregão Presencial Nº 007/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**III - Do Fundamento Legal:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, intentando prestar atendimento aos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 1.2. São partes integrantes do presente instrumento contratual, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independente de suas transcrições ou menções neste contrato, inclusive o Edital e seus anexos.
- 1.3. As solicitações dos serviços de realização de Exames Laboratoriais, serão feitas através de Requisições/Ordens de Serviços, individuais, para cada paciente encaminhado.
- 1.4. Os exames deverão realizados nas instalações da CONTRATADA, disponibilizando todos os recursos materiais e humanos que forem necessários de acordo com a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5. As quantidades estimadas dos exames na presente licitação poderão variar, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mantendo sempre o preço unitário estimado na proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DO CONTRATO**

- 2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.
- 2.2. O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO**

- 3.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
- 3.2 - Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos fornecimentos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **4.1. DO CONTRATANTE:**

- I - contratar os serviços, objeto desta licitação, exclusivamente da **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato;
- II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - Solicitar a realização de exames com, mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- IV - Expedir guias para todos os exames, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- V - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no contrato;
- VI - Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
- VII - Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- VIII - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IX - A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

##### **4.2. DA CONTRATADA:**

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do Instrumento Convocatório e de sua proposta;
- II - atender às solicitações da **CONTRATANTE** somente através de requisição e/ou ordem de serviço de imediato ou no prazo máximo de 48 horas;
- III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V - utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- VI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- VII - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- VIII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, conforme prazo do Edital e valor apresentado em proposta de preço. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.3 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

5.4 - A despesa do presente contrato correrá à conta do Elemento de despesa, do orçamento vigente do Município de Amambai, conforme reserva realizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE.**

**10.301.0009.2154.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE**

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1 Exercerá a fiscalização do contrato a servidora a Sr. Josiane de Moraes Silva, matrícula 20856-2 e Sr. Lusimara Ferreira Alves Braucks, matrícula 1613, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

b) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e

7.3. A sanção de advertência de que trata a condição 7.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II** - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Amambai-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes.

.....de ..... de 2023.

Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_Contratado

Testemunhas:

CPF:

.....

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 119492/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 119492/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, intentando prestar atendimento aos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**